



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

LEI nº 2.031/2020, de 27 de outubro de 2020.

Autoriza suplementação de recursos por redução.

JOSE LUIZ CENCI, PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA, RS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 43, § 1º, Inciso III da lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza suplementar recursos, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) a seguir discriminado:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 - Administração e Fazenda

04.122.0004.1016 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
56 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 11.850,00

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO

02 – Manutenção do Ensino

12.361.0010.1031– Construção/Ampliação de Escolas, Ginásio e Quadras
109 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

05 - SECRETARIA DA SAÚDE, CIDADANIA E ATENÇÃO SOCIAL

01 - Fundo da Saúde

10.301.0016.2057 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
294 - 3.3.93.32.00 – Material Para Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos da redução nos seguintes programas:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 - Administração e Fazenda

04.122.0004.2012 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração
42 - 3.3.90.14.00 – Diárias R\$ 2.000,00
43 - 3.3.90.33.00 – Diárias R\$ 2.500,00
51 - 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência R\$ 2.350,00

04.128.0005.2018 - Capacitação dos Servidores da Sec. de Administração
57 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 5.000,00

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO

02 – Manutenção do Ensino

12.361.0008.2034 – Manutenção do Transp. Escolar do Ensino Fundamental
360 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Recib.
28/10/2020
H. [Signature]



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

05 - SECRETARIA DA SAÚDE, CIDADANIA E ATENÇÃO SOCIAL
01 - Fundo da Saúde

10.302.0015.2052 – Assistência Médico Hospitalar

278 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE FAZENDA VILANOVA, RS, em 27 de outubro de 2020.


JOSÉ LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 24.10.2020


Marcelo Diedrich
Sec. de Adm. e Fazenda

PL 049/2020